

***DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, ESTABELECIDO NA LEI Nº 2559/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do [art. 88, inciso V, da Lei Orgânica](#) do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica concedido o percentual de 8,423 (oito vírgula quarenta e dois por cento) de reajuste na tabela contida no [anexo IV da Lei 2559/2005](#).

**Art. 2º** O cargo público efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS que integra a Classe 04 (quatro) da lei nº 2559/2005 que dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, vencimentos e desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de Guarapari passa a vigor como integrante da Classe 07 (sete).

**Art. 3º** Para a execução da presente Lei, a Câmara acatará o disposto no artigo 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2015.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 14 de maio de 2015.

**ORLY GOMES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Guarapari

**Projeto de Lei (PL) nº 060/2015**

**Autoria do PL nº 060/2015: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL/ PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**Processo Administrativo Nº 9.439/2015**